



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital 001/2011

“CONCURSO PÚBLICO PARA LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições ao Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas nos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas relacionados no Anexo I deste Edital, dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nºs 001 e 002, de 01 de junho de 2011 e demais normas contidas neste Edital.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1 LOCAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser efetuadas no período de 07 a 18 de novembro de 2011.

1.1.1 – **PRESENCIAL: Centro Social São Joaquim de Bicas**, situado à Rua Cel. Gervásio Lara, nº 875, Bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.

Informações pelos telefones: (31) 3534-6837 no local de inscrições, ou (31) 3292-3911 – Núcleo de Concursos da SUPORTEC (no período de inscrições, das 12:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados).

1.1.2 – **VIA INTERNET**, de 12:00 h do dia 07 de novembro de 2011 às 17h do dia 18 de novembro de 2011, pelo site <http://www.suportecmg.com.br/concurso>.

1.2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como pela legislação citada no preâmbulo, e sua execução caberá à SUPORTEC.

1.2.2 - O Concurso Público visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, bem como à formação de cadastro reserva para provimento de cargos cujas vagas possam surgir durante o prazo de validade deste concurso.

1.2.2.1 - O regime jurídico é o estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 001/2011 e na Lei Orgânica Municipal.

1.2.2.2 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso, poderão ser convocados candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o § 1º, do art. 9º da Lei complementar nº 01/2011.

1.2.3 - A jornada de trabalho, a remuneração inicial e a habilitação mínima exigida são constantes dos Anexos I e III.

1.2.4 - Os Anexos I e II relacionam o tipo de prova a ser realizada pelo candidato de cada cargo, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina, o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação.

1.2.5 - O Anexo I – Cargos e Vagas - descreve os cargos, vagas, vencimentos, escolaridade/exigência, taxa de inscrição e modalidade das provas.

1.2.6 - O Anexo II – Programa das Provas - descreve o conteúdo programático de cada disciplina.

1.2.7 – O Anexo III – Das Atribuições e Especificações das Classes – descreve as atribuições específicas de cada cargo, seus requisitos e respectiva carga horária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2.8 – O Anexo IV – institui o Modelo de Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição.

1.2.9 - O Anexo V – Formulário de isenção de taxa de inscrição.

1.2.10 – O Anexo VI – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.

1.2.11 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1.3.1 - Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus Anexos e em suas retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- f) não ter sido demitido a bem do serviço público;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS;
- h) cumprir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado nos Anexos I e III deste Edital;
- i) não possuir acúmulo de cargos na forma da legislação vigente;
- j) possuir comprovante de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme Anexos I e III.

1.3.2 - Todos os requisitos especificados no subitem 1.3.3 deste Edital deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, perdendo direito à posse o candidato que não os apresentar.

1.3.3 - O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de posse no cargo público efetivo, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia, ou fotocópia autenticada da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e fotocópia, ou fotocópia autenticada do CPF próprio;
- c) original e fotocópia, ou fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- d) original e fotocópia, ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- e) original e fotocópia, ou fotocópia autenticada do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- f) original e fotocópia, ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
- g) original e fotocópia, ou fotocópia autenticada da documentação comprobatória de escolaridade, conforme qualificação exigida e discriminada nos Anexos I e III;
- h) duas fotografias 3x4 recentes;
- i) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato;
- j) declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou original e fotocópia da última declaração de Imposto de Renda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- l) original e fotocópia da certidão de casamento, se casado;
- m) declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público no prazo de cinco anos anteriores à data da posse.
- n) declaração de não acúmulo de cargo, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como a percepção simultânea com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma da Constituição.

1.4 – DA INSCRIÇÃO

1.4.1 - **PRESENCIAL:** As inscrições presenciais deverão ser realizadas no local, período e horário estabelecidos por este edital, (exceto sábados, domingos e feriados) durante todo o período indicado no item 1.1. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante pagamento da taxa de inscrição, o qual será efetuado durante o período de inscrição. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado a favor da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição, na qual o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) Apresentar documento original de identificação aceito por lei, e cópia do mesmo;
- c) Pagar a taxa de inscrição, mediante boleto emitido pelo Instituição Financeira credenciada pela Prefeitura até a data do vencimento.
- d) O candidato receberá **comprovante provisório de inscrição** no ato da inscrição, o qual deverá ser substituído pelo **comprovante definitivo de inscrição** conforme estabelecido no subitem 1.7.1 desse edital.

1.4.2 – **VIA INTERNET:** Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.suportecmg.com.br/concurso> no período compreendido entre a 12:00 h do dia 07 de novembro de 2011 e as 17 horas do dia 18 de novembro de 2011 e, através dos locais específicos ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

1.4.2.1 - Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

1.4.2.2 - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite indicada no boleto bancário, no valor correspondente à opção de cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.4.2.3 - O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco, até a data do vencimento.

1.4.2.4 - O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

1.4.2.5 - A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado neste edital, ficando indisponível a partir das 17h05min do dia 18 de novembro de 2011, sendo que o mesmo deverá ter sua quitação na rede bancária até a data do vencimento.

1.4.2.6 - O candidato deverá antecipar o pagamento caso o dia de vencimento indicado no boleto seja dia em que ocorra fechamento das agências bancárias.

1.4.2.7 - O candidato deverá conferir no endereço eletrônico da SUPORTEC se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Concursos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SUPORTEC (31) 3292 3911, de segunda a sexta-feira, úteis, 9h às 12h e das 13h30min às 17h00min (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

1.4.2.8 - As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

1.4.2.9 - As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas, e o valor será devolvido ao candidato, conforme requerimento.

1.4.2.10 - O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

1.4.2.11 - A SUPORTEC não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, e que não caracterizem falha técnica da organização do concurso.

1.4.2.12 - O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

1.4.2.13 - Ao inscrever-se, no Formulário de Inscrição via Internet o candidato deverá indicar o cargo ao qual pretende concorrer, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

1.4.2.14 - O candidato que se inscrever via internet deverá imprimir o manual do candidato.

1.4.2.15 - O candidato deverá guardar o boleto bancário e receberá via correio o comprovante definitivo de inscrição.

1.4.2.16 - O deferimento da inscrição dependerá do preenchimento correto da ficha de inscrição conforme exigência do item anterior. Em caso de pagamento com cheque, a inscrição somente será efetivada após sua compensação. Caso o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição seja devolvido, por qualquer motivo, a inscrição não será efetivada. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

1.4.3 – DA ISENÇÃO:

1.4.3.1- Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

1.4.3.2 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo CadÚnico;

II – ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos.

1.4.3.3 - Para comprovação da baixa renda o candidato deverá informar o número de pessoas que compõem a família em formulário próprio do Anexo V, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos) - e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.4.3.4 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento (formulário próprio) do candidato, disponível por meio do aplicativo presencial ou via internet exclusivamente no período compreendido entre 24 e 28 de outubro de 2011, contendo:

I – a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 1.4.3.2 deste edital.

1.4.3.5 Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar-se do local presencial para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

1.4.3.6 - A SUPORTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.4.3.7 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

1.4.3.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao candidato que:

I – omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – fraudar e/ou falsificar documentação;

III – não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital.

1.4.3.9 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

1.4.3.10 - Os documentos que comprovam a solicitação de isenção, bem como o Requerimento constante do Anexo V, se retirado eletronicamente do site de Inscrição, devidamente preenchido, deverão ser protocolizados impreterivelmente até o dia 28 de outubro de 2011, pessoalmente no Centro Social São Joaquim de Bicas, situado na Rua Cel. Gervásio Lara, nº 875, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim Bicas/MG, CEP: 32920-000 ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX, para o mesmo endereço supracitado.

1.4.3.11 - A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.

1.4.3.12 - Cada pedido de isenção será encaminhado à SUPORTEC, para análise e julgamento dos pedidos.

1.4.3.13 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data de 04 de novembro 2011, no endereço eletrônico <http://www.suportecmg.com.br/concurso>.

1.4.3.14 - O candidato disporá de 1 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 1.4.3.13 para contestar o indeferimento, conforme procedimentos a serem descritos na referida relação sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.4.3.15 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, efetivar o pagamento da taxa de inscrição no período das inscrições, conforme procedimentos descritos neste edital, especialmente item 1.4.2.3 a 1.4.2.5.

1.4.3.16 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar na forma e nos prazos estabelecidos estará automaticamente excluído do concurso público.

1.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES, COMUNS ÀS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS E VIA INTERNET



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.5.1 - A listagem contendo as inscrições indeferidas será afixada no Centro Social de São Joaquim de Bicas, no dia 23 de novembro de 2011, e no site da SUPORTEC, cabendo recurso dentro do prazo de três dias úteis.

1.5.2 - A inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas deste Edital por parte do candidato, ficando o mesmo responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a qualquer tempo serem solicitados os documentos comprobatórios, sob pena de responsabilidade e de nulidade de sua participação, em qualquer fase do Concurso Público, a critério da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso e observados o contraditório e a ampla defesa. A SUPORTEC dispõe do direito de excluir deste processo de seleção pública aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5.3 – Será permitida inscrição por procuração (instrumento particular). Neste caso deverá ser apresentada a cédula de identidade do procurador, além dos documentos exigidos no item 1.4.1(b) A procuração será retida no ato da inscrição. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante em seu preenchimento.

1.5.4 - Não serão permitidas inscrições condicionais, provisórias ou permutáveis, que caracterizem indefinições. Também não serão aceitas inscrições via fax, correios, extemporânea ou sem previsão neste edital. Após a entrega do requerimento de inscrição não será aceito pedido de alteração de opção do cargo.

1.5.6 - A importância referente à taxa de inscrição será devolvida nas hipóteses de cancelamento ou suspensão do concurso público, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma estabelecida pelo Anexo IV.

1.5.7 – A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição poderá, a critério da Comissão Municipal Organizadora do Concurso, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1.5.8 – O candidato poderá se inscrever para até dois cargos, contanto que não sejam do mesmo nível de ensino. No caso de se inscrever para mais de dois cargos, serão consideradas apenas as duas últimas inscrições. Não sendo possível identificar quais foram as duas últimas inscrições, estas serão decididas por sorteio.

1.5.9 – Na hipótese do candidato se inscrever para dois cargos do mesmo nível de escolaridade será considerada apenas a última inscrição, adotando-se as demais normas dispostas no item anterior.

1.5.10 - Os valores das taxas de inscrição são os seguintes:

- a) Alfabetizado: R\$30,00 (Trinta Reais);
- b) Ensino Fundamental: R\$30,00 (Trinta Reais);
- c) Ensino Fundametal Completo: R\$30,00 (Trinta Reais);
- d) Ensino Médio: R\$50,00 (Cinqüenta Reais);
- e) Ensino Superior: R\$80,00 (setenta Reais).

1.6 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.6.1 - O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento, em modelo próprio disponível no local das inscrições e no site do SUPORTEC, enviado até 5 dias antes da realização das provas, pessoalmente, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso da Prefeitura de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

São Joaquim de Bicas, Rua Cel. Gervásio Lara, nº 875, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.

1.6.2 - O candidato que não o fizer até o término do prazo concedido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter seu pedido deferido.

1.6.3 - O deferimento do requerimento fica condicionado à disponibilidade física em atendê-lo.

1.6.3.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em local determinado, desde que assim o requeira.

1.6.3.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

1.6.3.3 - A lactante deverá providenciar pessoa maior e capaz para acompanhar a criança durante a realização das provas, vez que a criança não poderá permanecer na sala de realização da prova.

1.6.3.4 - A candidata lactante não terá acréscimo de tempo para realização da prova.

1.6.4. – INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.6.4.1 - Em cumprimento aos dispositivos constitucionais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, para pessoas portadoras de deficiência.

1.6.4.2 - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

1.6.4.3 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

1.6.4.4 - O candidato portador de deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

1.6.4.5 - Para os fins preconizados no item 1.6.4.1, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

1.6.4.5.1 - Deficiência física: alterações completas ou parciais de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

1.6.4.5.2 - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.6.4.5.3 - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

1.6.4.5.4 - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.6.4.5.5 - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

1.6.4.5.6 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, que deverá ser protocolizado no período oportuno e acompanhado de laudo médico.

1.6.4.5.7 - O candidato portador de deficiência visual deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o formato adaptado da prova, observados os itens 1.6.4.5.8 e 1.6.4.5.9;

1.6.4.5.7.1 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, observado o item 1.6.4.5.9.

1.6.4.5.8 - Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

1.6.4.5.8.1 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

1.6.4.5.9 - Aos candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

a) Item 1.6.4.5.7 não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

b) Item 1.6.4.5.7.1, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

1.6.4.5.10 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 1.6.4.1 deste Edital.

1.6.4.5.11 - A comprovação da tempestividade da entrega dos documentos será atestada pela data de protocolo ou postagem dos Correios, nos casos expressos.

1.6.4.5.12 - A SUPORTEC divulgará, por meio da Internet, e por afixação no Quadro de Avisos do Centro Social de São Joaquim de Bicas, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado indeferidos.

1.6.4.5.13 - A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.

1.6.4.5.14 - Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

1.6.4.5.15 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição fornecida nos postos de atendimento, e na ficha eletrônica, no caso de inscrição via internet; declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

1.6.4.5.15.1 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme previsto neste item e seus subitens não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

1.6.4.5.16 - Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

1.6.4.5.17 - A publicação do resultado final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados, classificados na forma do item 3.1, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda contendo somente a classificação destes últimos.

1.6.4.6 - Todos os candidatos convocados serão submetidos a exame médico por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

averiguar boa saúde física, mental e psicológica, sendo que os candidatos portadores de deficiência serão submetidos a perícia médica por comissão multidisciplinar indicada pela Prefeitura Municipal.

1.6.4.6.1 - Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

1.6.4.6.2 - Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será excluído do concurso.

1.6.4.6.3 - As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

1.7 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1.7.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante provisório de inscrição, o qual deverá ser substituído pelo comprovante definitivo de inscrição. O comprovante definitivo de inscrição, contendo o horário e local de realização da prova será encaminhado ao candidato para o endereço constante na ficha de inscrição.

1.7.2 - Caso não receba o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI até 05 (cinco) dias antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá acessar o site www.suportecmg.com.br/concurso, para obter informações sobre o local de provas.

1.7.3 - É obrigação do candidato, ler todas as instruções e conferir, no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, a exatidão dos dados dele constantes: nome, número de documento utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor e o cargo. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição serão anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O fato será registrado no Relatório de Ocorrências.

1.7.4 – O candidato deverá manter atualizado, até o término do prazo de validade desse processo, endereço residencial, comunicando alterações à Comissão Municipal Organizadora do Concurso, por meio de correspondência registrada ou protocolo.

II - DO CONCURSO DE PROVAS

2.1 - O Concurso de Provas será aplicado de acordo com as exigências dos Anexos I e III deste Edital.

2.1.1 – PROVA ESCRITA:

Serão aplicadas questões objetivas (múltipla escolha) relativas ao nível de escolaridade exigido pelo cargo inscrito e/ou inerentes ao conhecimento específico à prática e ao conteúdo do cargo inscrito, conforme Anexo II (do programa das provas) deste Edital. A prova objetiva é de caráter eliminatório, devendo o candidato obter pontuação mínima de 50% (Cinquenta por cento) para aprovação.

2.1.2 – PROVA PRÁTICO-EXECUTÁVEL

Para o cargo de Motorista, além da prova escrita relativa ao conteúdo específico do cargo, também será aplicada prova prático-executável para avaliar as habilidades práticas compatíveis com o cargo inscrito. Ambas as provas são de caráter eliminatório, devendo o candidato obter pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento).

III - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

3.1 - A pontuação mínima exigida para aprovação do candidato é de 50% (Cinquenta por cento) da pontuação total distribuída.

3.1.1 - A pontuação do concurso tem o seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PONTUAÇÃO TOTAL DAS PROVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
100 (cem) pontos	50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos

3.1.2 - A classificação final dos candidatos por classe funcional será pela totalização dos pontos obtidos nas Provas de acordo com a modalidade prevista para cada cargo: Escrita ou Prático-Executável.

3.1.3 - Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
- c) Maior número de pontos na prova de Matemática;
- d) O candidato mais idoso;

IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 – As provas realizar-se-ão no Município de São Joaquim de Bicas/MG, em data provável de 17 e/ou 18 de dezembro de 2011, ou em outra data previamente informada, em local e horário constantes do comprovante definitivo de inscrição.

4.1.2 - Os locais e os horários de realização das provas constarão no **comprovante definitivo de inscrição** de cada candidato.

4.1.3 – A duração das provas escritas será de 02 (duas) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 30 (trinta) minutos do seu início.

4.2 - Não será admitido atestado médico para justificar a ausência de qualquer candidato.

4.3 – O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação do Concurso Público.

4.4 – Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

4.5 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.6 – O Candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando lápis preto nº 2, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante definitivo de inscrição e documento de identificação.

4.7 - São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como exemplo, as expedidas pelo CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97);

4.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

4.9 - Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e com prazo de validade vencido.

4.10 - No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital no gabarito oficial e em declaração de próprio punho a ser firmada pessoalmente pelo candidato.

4.11 - Não será permitido:

- a) o candidato prestar prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade original, ressalvado o disposto no item 4.10;
- b) o candidato prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;
- c) o ingresso de candidato na sala de aplicação de prova, após o início do exame;
- d) o candidato prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminado e informado, nos termos deste Edital;
- e) o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer sala de aplicação da prova, durante a realização do exame.

4.12 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, teste ou exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

4.13 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local e horário determinados no comprovante de inscrição.

4.14 – Será excluído do Concurso Público o candidato que durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamento eletrônico, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas ou que se apresente embriagado.

4.15 - Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo o Município de São Joaquim de Bicas ou a SUPORTEC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros.

4.16 - Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelo Setor de Concursos da SUPORTEC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

4.17 – Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala, até que o último candidato entregue sua prova.

4.18 – O gabarito das provas de múltipla escolha será afixado no Centro Social de São Joaquim de Bicas e disponível no site <http://www.suportecmg.com.br/concurso> até o segundo dia útil subsequente à realização das provas. O gabarito não será transmitido pelo telefone, seja da Prefeitura Municipal ou da SUPORTEC, assim como o resultado das provas.

V - VALIDADE DO CONCURSO – HOMOLOGAÇÃO - NOMEAÇÃO

5.1 - PARA CANDIDATOS APROVADOS:

5.1.1 - A validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

5.1.2 - A homologação do Concurso a que se refere este edital é de competência do Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas.

5.1.3 – O candidato aprovado e classificado até o limite das vagas definidas para este Concurso Público será nomeado obedecida a rigorosa ordem final de classificação por cargo e conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, devendo atender às exigências comprobatórias deste Edital e outras da legislação pertinente.

5.1.4 - O candidato que não atender à convocação para entrar em exercício terá seu direito preterido em favor dos demais candidatos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal, para aferir boa saúde física, mental e psicológica compatíveis com o exercício do cargo pretendido.

5.1.6 - Feita a nomeação, competirá à Prefeitura Municipal indicar o horário, o turno e o local de trabalho a que se obrigará o Servidor Municipal.

5.1.7 – A aprovação do candidato no Concurso Público não significa a sua convocação automática para lotação do cargo pleiteado.

VI - DOS RECURSOS

6.1 - Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) à aplicação das provas;
- c) às questões das provas objetivas ou erros e omissões do gabarito;
- d) à totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) à pontuação atribuída à prova prática de direção;
- f) à classificação final dos aprovados;
- g) ao resultado da perícia médica dos candidatos de ampla concorrência e portadores de deficiência aprovados no certame.

6.2 - O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, no Quadro de Avisos do Centro Social de São Joaquim de Bicas, situado na Rua Cel. Gervásio Lara, nº 875, Bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32920-000.

6.3 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

6.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1, devidamente fundamentado.

6.5 - Todos os recursos mencionados no item 6.1 deverão ser protocolizados no Centro Social de São Joaquim de Bicas, situado na Rua Cel. Gervásio Lara, nº 875, Bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32920-000, no horário entre 13 e 17 horas.

6.5.1 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo.

6.6 - O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia);
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na **capa** de cada recurso conforme modelo a seguir:

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Candidato: _____

N. do documento de identidade: _____

N. de inscrição: _____

Cargo: _____

Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)

Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre questões da prova)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

6.8 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

6.9 - Na ocorrência do disposto nos itens 6.7 e 6.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.10 - Na correção das Folhas de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.11 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.12 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos em desacordo com este Edital, assim como aqueles que forem encaminhados via fax, telegrama ou internet.

6.13 - O resumo das decisões dos recursos será publicado no Quadro de Avisos do Centro Social de São Joaquim de Bicas e também disponibilizado no endereço eletrônico da SUPORTEC, <http://www.suportecmg.com.br/concurso>. As respostas fundamentadas ficarão disponíveis para os candidatos na Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, para consulta individual, até a data da homologação deste Concurso.

6.14 - Serão liminarmente rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. Também não serão aceitos aqueles que forem protocolados fora do prazo improrrogável previsto por este edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

7.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das provas, portando **comprovante definitivo de inscrição e documento de identificação**, e os inscritos para Prova Escrita deverão levar caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

7.1.2 - Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para quaisquer provas.

7.1.3 - Será excluído sumariamente do Concurso, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer para realização das provas;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização provas;
- c) Não assinar o cartão de respostas ou fazer qualquer marcação no campo de identificação eletrônica do número de inscrição;
- d) Descumprir as instruções contidas na capa dos cadernos de provas e nas folhas de respostas;
- e) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- f) Portar armas, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *note book*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, relógio modelo *databank*, máquina fotográfica, etc.) nos locais de provas.
- g) Usar, no local de prova(s), óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com a comissão organizadora ou com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- j) Recusar-se a entregar o gabarito das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou as folhas de respostas definitivas;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer etapa desse certame.
- o) Apresentar-se em estado de embriaguez.

7.1.4 – A SUPORTEC e a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados assim como pela guarda de quaisquer objetos levados pelo candidato ao local de provas.

7.1.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá observar, por meio da imprensa e mediante consulta ao site <http://www.suportecmg.com.br/concurso>, rigorosamente o edital, comunicados e retificações do edital (caso ocorram).

7.1.6 – A SUPORTEC e a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

7.1.7 – Os portões dos locais de realização das provas serão fechados pontualmente no horário determinado para o início das provas, não haverá tolerância.

7.1.8 - Informações a respeito deste concurso público poderão ser obtidas no sítio eletrônico e pelo telefone: (31) 3534-6837, local de inscrição ou (31) 3292 3911, Setor de Concursos da SUPORTEC, no horário das 12:00 h às 17:00 h.

7.1.9 - O acompanhamento das divulgações e publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.1.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital complementar, retificação ou aviso a ser publicado.

7.2 - Ao número de vagas estabelecido neste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem e forem autorizadas pelo órgão competente, dentro do prazo de validade do concurso.

7.3 - A aprovação de candidatos classificados assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

7.4 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este concurso, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, no seu quadro de avisos e/ou em jornal local de grande circulação no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.5 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

7.6 - O Município de São Joaquim de Bicas e a SUPORTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

7.7 – A SUPORTEC não emitirá certificados ou declaração de aprovação neste concurso, valendo, como tal, as publicações oficiais.

7.8 - O candidato aprovado deverá manter na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Joaquim de Bicas, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos, conforme disposto no item 1.7.4.

7.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SUPORTEC juntamente com a Comissão Municipal Organizadora do Concurso.

São Joaquim de Bicas, 05 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas

COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA 096/2011

SOLANGE CAMPOS DE RESENDE – PRESIDENTE

VERA LÚCIA ALVES – MEMBRO

ROSELI ALVES PEREIRA SILVA – MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – DOS CARGOS E VAGAS

Nº vagas	Denominação do cargo	Vencimento em R\$	Jornada Semanal	Escolaridade Exigência	Taxa de inscrição
30	Vigia	545,00	12/36	Alfabetizado	30,00
10	Auxiliar de Higienização	545,00	44	Ensino Fundamental	30,00
13	Motorista	970,59	40	Ensino Fundamental/CNH "D"	30,00
60	Servente Escolar	545,00	30	Ensino Fundamental	30,00
06	Monitor de ônibus escolar	545,00	40	Ensino Fundamental	30,00
04	Monitor Escolar	545,00	40	Ensino Fundamental	30,00
28	Auxiliar Administrativo I	639,06	40	Ensino Fundamental Completo	30,00
08	Porteiro	639,06	12/36	Ensino Fundamental Completo	30,00
03	Técnico em Saúde Bucal	844,38	40	Ensino Médio Completo/Registro CRO	50,00
20	Técnico em Enfermagem	844,38	40	Médio Compl.Enfermagem/Registro	50,00
02	Técnico em Raio X	844,38	24	Médio Compl.Raio X/Registro	50,00
01	Supervisor de Endemias	844,38	40	Ensino Médio Completo	50,00
02	Fiscal Sanitário	844,38	40	Ensino Médio Completo	80,00
85	Professor	914,34	20	Magistério ou Ensino Superior com Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	80,00
05	Professor II – Ensino Religioso	1.184,31	20	Superior Completo em Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Superior Completo (Pedagogia ou Normal Superior) com especialização em Ensino Religioso	80,00
06	Professor II – Educação Física	1.184,31	20	Superior Completo/Registro CREF	80,00
01	Professor II – Geografia	1.184,31	20	Superior Completo/Diploma Geografia	80,00
04	Professor II – Matemática	1.184,31	20	Superior Completo/Diploma Matemática	80,00
03	Professor II – História	1.184,31	20	Superior Completo/Diploma História	80,00
05	Professor II – Português	1.184,31	20	Superior Completo/Diploma Letras	80,00
01	Professor II – Ciências	1.184,31	20	Superior Completo/Diploma Ciências	80,00
02	Professor II – Literatura	1.184,31	20	Superior Completo/Letras	80,00
01	Professor II – Inglês	1.184,31	20	Superior Completo/Letras	80,00
20	Supervisor Escolar	1.321,29	20	Superior Completo Pedagogia	80,00
01	Bibliotecário	1.321,29	20	Superior Completo/Registro	80,00
03	Psicólogo	1.321,29	20	Superior Completo/Registro CRP	80,00
01	Terapeuta Ocupacional	1.321,29	20	Superior Completo/Registro CREFITO	80,00
04	Fisioterapeuta	1.321,29	20	Superior Completo/Registro CREFITO	80,00
01	Fonoaudiólogo	1.321,29	20	Superior Completo/Registro CRFa	80,00
01	Epidemiólogo	2.216,72	20	Superior Completo	80,00
01	Farmacêutico	1.321,29	20	Superior Completo/Registro CRF	80,00
01	Farmacêutico II	2.651,52	40	Superior Completo/Registro CRF	80,00
02	Nutricionista	1.321,29	20	Superior Completo/Registro	80,00
03	Odontólogo	1.321,29	20	Superior Completo/Registro CRO	80,00
02	Cirurgião Dentista do PSF	2.651,52	40	Superior Completo/Registro CRO	80,00
06	Enfermeiro	1.321,29	20	Superior Completo/Registro COREN	80,00
05	Enfermeiro II	2.651,52	40	Superior Completo/Registro COREN	80,00
05	Enfermeiro PSF	2.651,52	40	Superior Completo/Registro COREN	80,00
06	Enfermeiro Plantonista	222,00 P*	12/60	Superior Completo/Registro COREN	80,00
01	Médico IV Cardiologista	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00
01	Médico IV Neurologista	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00
02	Médico IV Psiquiatra	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00
01	Médico IV Ortopedista	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00
01	Médico IV Pneumologista	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00
01	Médico IV Urologista	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00
01	Médico IV Ginecologista	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Médico IV Clínico	2.448,63	20	Superior Completo/Registro CRM	80,00
01	Médico V Clínico	2.928,93	24	Superior Completo/Registro CRM	80,00
02	Médico VI Clínico	4.817,01	40	Superior Completo/Registro CRM	80,00
11	Médico Plant. Clínico	660,00 P*	1 por 7 dias	Superior Completo/Registro CRM	80,00
05	Médico de Saúde Família	8.326,32	40	Superior Completo/Registro CRM	80,00

P* valor por plantão

São Joaquim de Bicas, 05 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE

Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas

COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA 096/2011

SOLANGE CAMPOS DE RESENDE – PRESIDENTE

VERA LÚCIA ALVES – MEMBRO

ROSELI ALVES PEREIRA SILVA – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS

01 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE “ALFABETIZADO” e ENSINO FUNDAMENTAL

As provas para os cargos com exigência de escolaridade “Alfabetizado” E “Ensino Fundamental” constarão de 10 (dez) questões de múltipla escolha no valor de 10 (dez) pontos cada, conforme atribuições de cada cargo (Anexo III) e envolverão conteúdos relacionados à prática das atividades de cada cargo. Os cargos com exigência de “Alfabetização” e “Ensino Fundamental” realizarão provas da modalidade Escrita, a saber:

VIGIA

Noções de vigilância e segurança. Inspeção de equipamentos e instalações. Prevenção a roubos e vandalismo. Ordem e segurança do patrimônio público. Ronda noturna e diurna. Manutenção e uso dos equipamentos de trabalho. Verificação de luzes, torneiras aparelhos; abertura e fechamento de portas e portões, guarda das chaves; fiscalização da entrada e saída de pessoas e veículos; vistoria de linhas de transmissão de energia elétrica, localização de defeitos. Prevenção contra incêndios. Normas de segurança do trabalho.

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO

Noções de higiene bucal. Noções de arquivo e fichário. Operações básicas de matemática. Noções e revelação e montagem de radiografias intra-orais. Noções de preparação do paciente para atendimento. Noções de atendimento ao paciente. Noções de instrumentação odontológica. Noções de isolamento de campo operatório. Noções de materiais de uso odontológico. Noções de controle da cárie dental. Noções de conservação e manutenção do equipamento odontológico.

SERVENTE ESCOLAR

Noções de: conservação, limpeza e higiene de prédio escolar e suas instalações, equipamentos e materiais; Noções de preparo e distribuição de merenda aos alunos. Noções de atendimento e organização dos alunos em horários de entrada, recreio e saída; Noções de vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Noções de guarda, deterioração e contaminação de gêneros alimentícios. Noções de utilização, higiene e segurança do material e equipamentos de cozinha; Noções de hábitos alimentares saudáveis. Noções de limpeza geral da cozinha e refeitório; Noções de limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; Noções de remoção de lixos e detritos. Noções de normas de saúde e segurança do trabalho.

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

Noções sobre o serviço de transporte de estudantes. Noções de segurança do estudante, dentro do ônibus e próximo às escolas. Noções de orientação e acompanhamento da entrada e saída do aluno do veículo escolar. Noções de higiene e segurança do trabalho. Noções de Código de Trânsito Brasileiro. Lei 8069/90: Das disposições preliminares. Dos direitos fundamentais. Da prevenção. Da política de atendimento. Das medidas de proteção. Da prática de ato infracional. Das medidas pertinentes aos pais ou responsável.

MONITOR ESCOLAR

Noções de higiene, boas-maneiras, educação informal e saúde. Noções de comportamento e disciplina estudantil. Recreação infantil. Saúde, nutrição e rendimento escolar. Noções de primeiros socorros. Lei 8069/90: Das disposições preliminares. Dos direitos fundamentais. Da prevenção. Da política de atendimento. Das medidas de proteção. Da prática de ato infracional. Das medidas pertinentes aos pais ou responsável.

2– NÍVEL DE ESCOLARIDADE “ENSINO FUNDAMENTAL” PARA O CARGO DE

MOTORISTA CNH “D”

Estes candidatos realizarão prova escrita de múltipla escolha e também prova Prático-Executável que irá aferir a habilidade prática no desempenho das atribuições do cargo.

MATÉRIA	Nº	VALOR DE CADA
---------	----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	QUESTÕES	QUESTÃO
Prova escrita específica	10	04
Prova prática executável	05	De 00 à 12 pontos
TOTAL	15	100 PONTOS

MOTORISTA – CNH “D”

PROVA ESCRITA: Código de Trânsito Brasileiro; Direção defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Noções de mecânica; Normas de segurança no trânsito; Sinalização. Conservação dos veículos. Conhecimento sobre relatório de quilometragem. Vias de acesso para as cidades adjacentes. Conhecimentos sobre transporte e medidas adequadas durante o trajeto. Noções de higiene e segurança do trabalho.

PROVA PRÁTICO EXECUTÁVEL – MOTORISTA CNH “D”

Para aferir a habilidade prática dos candidatos no desempenho da condução de veículos automotores, os mesmos serão submetidos à prova prática executável que constará de cinco tópicos de quesitos a serem avaliados. Cada tópico terá o valor máximo de 12 (doze) pontos, podendo variar conforme desempenho do candidato, a saber:

12 PONTOS – EXCELENTE; 10 PONTOS – MUITO BOM; 08 PONTOS – BOM; 06 PONTOS – REGULAR; 04 PONTOS – RUIM; 02 PONTOS – MUITO RUIM; 00 PONTO – PÉSSIMO.

03– NÍVEL DE ESCOLARIDADE “ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO”

As provas para o cargo com exigência de escolaridade “Ensino Fundamental Completo” constarão de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
PORTUGUÊS	10	03
MATEMÁTICA	10	03
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO	05	08

PORTUGUÊS: Fonemas, estrutura e formação das palavras, dígrafos, divisão silábica, encontros vocálicos, encontros consonantais, acentuação gráfica, palavras homônimas, palavras parônimas, uso correto do PORQUE, plural, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, conjunção, tempo e modo verbais, advérbio, preposição, interjeição, frase, oração, período simples e composto, termos da oração, concordância verbal e nominal, crase, pontuação, sinônimos e antônimos, termos associados ao verbo, termos associados ao nome, vocabulário, regência verbal e nominal, interpretação de texto.

10 (dez) questões de múltipla escolha no valor de 03 (três) pontos cada uma.

MATEMÁTICA: Conjuntos, números (inteiros, naturais, relativos, racionais, irracionais e reais), problemas, múltiplos e divisores, adição, subtração, divisão, multiplicação, números fracionários, decimais, potenciação e raízes, razões e proporções, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, médias, equações do 1º grau, áreas, volumes, triângulos, quadriláteros, unidade de pesos e medidas, ângulos.

10 (dez) questões de múltipla escolha no valor de 03 (três) pontos cada uma.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Atendimento ao público. Protocolo. Arquivo. Revisão gráfica e conferência de textos. Ata, memorando, carta, certidão, atestado, ofício, procuração, portarias. Recebimento e remessa de correspondências oficiais. Alvarás. Noções de licitação. Cadastro de fornecedores. Escrituração. Noções de serviços de almoxarifado. Conhecimentos gerais informática Windows, Word, Excel, Internet, Intranet, correio eletrônico e digitação. Manuseio de periféricos –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

impressoras, scanners e outros. Rotinas e atos administrativos. Controle de materiais. Constituição Federal de 1988, (capítulo VII – da administração

pública), artigos 37 a 43.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Constituição da República – 1988. arts. 37 a 43.

MENDES, Gilmar Ferreira. FORSTER JÚNIOR, Nestor José. **Manual de Redação da Presidência da República**. – 2. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/publicacoes/manual-de-redacao-da-presidencia-1/manual-de-redacao-da-presidencia/>

PORTEIRO

Noções de controle de entrada e saída de pessoas e veículos: identificação, registro e distribuição de crachás. Noções de atendimento ao público: orientações e informações. Noções básicas de primeiros socorros. Noções de segurança no trabalho. Ética no trabalho. Demais atribuições do cargo, previstas no Anexo III deste Edital.

04 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE “ENSINO MÉDIO”

As provas para os cargos com exigência de escolaridade “Ensino Médio” constarão de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
PORTUGUÊS	10	03
MATEMÁTICA	10	03
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO	05	08

PORTUGUÊS:

Fonética, dígrafos, divisão silábica, encontros consonantais, acentuação gráfica, palavras homônimas, palavras parônimas, uso correto do PORQUE, plural, formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, vozes verbais, conjunções, tempo e modo verbais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, frase, oração, período simples e composto, termos da oração, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação, sinônimos e antônimos, figuras de linguagem, vícios de linguagem, análise sintática, termos associados ao verbo, termos associados ao nome, funções do QUE, funções da partícula SE, interpretação de texto, vocabulário.

10 (dez) questões de múltipla escolha no valor de 03 (três) pontos cada uma.

BIBLIOGRAFIA:

Gramática em 44 Lições – Francisco Platão Savioli – Editora Ática – 23ª edição – 1993.

Gramática Essencial da Língua Portuguesa – Luiz Antônio Sacconi – Editora Atual – 8ª ed. – 1989. **Gramática Ilustrada** – Hildebrando A. de André. São Paulo: Editora Moderna.

Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Carlos Henrique da Rocha Lima – Editora Rio de Janeiro: José Olympio – 1985. **GRAMÁTICA da Língua Portuguesa para Concursos, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares.** Nílson Teixeira de Almeida. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa** – Editora Lucerna: Rio de Janeiro, 2002.

MATEMÁTICA:

Conjuntos, números (naturais, relativos, racionais, irracionais e reais), problemas, múltiplos e divisores, números decimais e fracionários, potenciação e raízes, razões, proporções, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, médias, produtos notáveis, equações do 1º e do 2º grau, inequações, polinômios, circunferência, variação das funções, números complexos, logaritmos, função trigonométrica, áreas, volumes, triângulos, Quadriláteros, unidade de pesos e medidas, ângulos.

10 (dez) questões de múltipla escolha no valor de 03 (três) pontos cada uma.

BIBLIOGRAFIA:

Matemática 2º grau – Gelson & outros – Editora Atual – 8ª edição. **Matemática 2º grau** - Scipione di Pierro Neto – Editora Scipione – 7ª edição. **Matemática 2º grau** - Manoel Paiva – Editora Moderna – 1995. **Matemática na escola do 2º grau** – Antônio dos Santos Machado–



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Atual Editora-1994. **Matemática – vol. 01 – 2º grau** – Manoel Paiva –
Editora Moderna – 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Saúde bucal. Gengivite. Doenças bucais. Aftas. Cárie. Placa bacteriana. Esterilização. Pacientes especiais na área odontológica. Relatórios. Técnicas de escovação. Noções básicas sobre a cavidade bucal: condições normais. Lesões fundamentais. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite, presença de cálculo supragengival (tártaro). Técnicas em higiene bucal: escovação (técnicas). Métodos auxiliares: fio dental, escovas, unitufo e interproximal. Administração de flúor: noções básicas. Biossegurança. Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antisseptica, cadeia asséptica, infecção, barreiras protetoras individuais e gerais. Materiais odontológicos dentários utilizados na prática diária: Noções básicas. Ações operacionais de apoio à odontologia. Radiografias infra-orais. Restaurações, suturas. Campo operatório. Atos cirúrgicos. SUS – Princípios e Diretrizes (Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90). Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021). Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Cartilha "O SUS no seu município: garantindo saúde para todos", disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_municipio_garantindo_saude.pdf

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem; Sinais vitais; Higienização; Coleta de material para exames, doenças transmissíveis; Esterilização e desinfecção; Doenças e notificação compulsória; Isolamento; Infecção hospitalar; Socorros de urgência; Parada respiratória; Hemorragias; Ferimentos superficiais e profundos; Pediatria; Centro cirúrgico; Corpo humano; Doenças infecto-contagiosas; Vacinação; Assistência de enfermagem a portadores de doenças crônicas e degenerativas; Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos; Assistência de enfermagem à mulher e à criança; Assistência de enfermagem a idosos; Saúde Pública. Cuidados básicos na assistência ao paciente quanto aos aspectos de higiene, conforto, alimentação e condições emocionais. Medidas de biossegurança. Administração de serviços de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Limpeza, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética de Enfermagem. SUS – Princípios e Diretrizes (Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90). Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021). Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Cartilha "O SUS no seu município: garantindo saúde para todos". Portaria MS nº 3318/2010.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.318, de 28 de outubro 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt3318_28_10_2010.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. O SUS no seu município : garantindo saúde para todos / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_municipio_garantindo_saude.pdf

TÉCNICO EM RAIOS-X

Princípios, terminologia e proteção radiológica. Técnica radiológica. Fatores radiológicos. Tipos de incidência básica em: crânio, coluna vertebral, membros superiores, membros inferiores, face, mandíbula, tórax, abdome. Anatomia radiológica. Câmara escura. Nomes e técnicas utilizadas na prática de técnicas radiológicas. Mamografia.

SUPERVISOR DE ENDEMIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

O que é o SUS. O conceito de saúde. Principais leis. Princípios e diretrizes do SUS. Principais leis. Responsabilização sanitária. Participação e controle social. Gestão da saúde. Instâncias de pactuação. Descentralização. O financiamento da saúde pública. Planejamento e informação. Atenção à saúde. Níveis de atenção à saúde. Financiamento das ações da Atenção Básica. Vigilância em saúde. Assistência farmacêutica. Desafios da gestão em saúde. Noções sobre febre amarela e dengue. Biologia dos vetores. Histórico de presença do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* no Brasil. Criadouros. Espectro clínico. Atendimento ao paciente com suspeita de dengue. Diagnóstico Diferencial. Estadiamento e tratamento. Confirmação laboratorial. Classificação final do caso. Aspectos epidemiológicos. Classificação de risco. Medidas estratégicas para enfrentamento de uma epidemia. Vigilância epidemiológica. Notificação de casos. Formas de notificação. Fluxo de informação. Controle vetorial. Comunicação e mobilização. Controle biológico e manejo ambiental. Doença de Chagas. Como evitar. Aspectos clínicos e epidemiológicos. A doença no Brasil. O que falta para controlar a doença e perspectivas. Agente etiológico. Os insetos e suas características principais. Como diferenciar os barbeiros dos outros percevejos. Morfologia dos barbeiros. Biologia dos barbeiros. Ecologia do vetor da doença de chagas. Vetores. Principais vetores de *Trypanosoma cruzi* no Brasil. Reservatórios. Modo de transmissão. Período de incubação. Período de transmissibilidade. Complicações. Diagnóstico. Diagnóstico diferencial. Tratamento. Características epidemiológicas. O controle e a vigilância epidemiológica. Objetivos. Notificação. Definição de caso. Medidas de controle.

BIBLIOGRAFIA:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. O SUS no seu município : garantindo saúde para todos / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_municipio_garantindo_saude.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

http://www.combatadengue.com.br/downloads/diretrizes_epidemias_dengue_11_02_10.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue: diagnóstico e manejo clínico – Adulto e Criança / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em:

http://www.combatadengue.com.br/downloads/manejo_clinico_dengue_3ed.pdf.

Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf

Doenças infecciosas e parasitárias : aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle - guia de bolso / elaborado por Gerson Oliveira Pena [et al]. - Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 1998. Páginas 5 a 22 e 57 a 60 - Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/GBDIP001_total.pdf

Carlos Chagas, a ciência para combater doenças tropicais / Simone Petraglia Kropf e Luisa Massarani; Rio de Janeiro: Museu da Vida / Casa de Oswaldo Cruz / FIOCRUZ, 2009. Disponível em: http://www.museudavida.fiocruz.br/media/cartilha_chagas_portugues_site.pdf

ARGOLO, Ana Maria et al. Doença de Chagas e seus principais vetores no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz e Imperial Novo Milênio, 2008. Disponível em:

<http://www.fiocruz.br/chagas/media/Versao%20em%20Portugues.pdf>

Ecologia do Vetor da doença de chagas – Liléia Diotaiuti – Disponível em:

<http://www.fiocruz.br/chagas/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=83>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCAL SANITÁRIO

História da Vigilância Sanitária. Construção do SUS. Controle Social no SUS. A vigilância sanitária no Brasil. Noções de saneamento básico. Bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela ANVISA. Infrações sanitárias. Vigilância Sanitária sobre os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos e Saneantes. Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Norma de qualidade da água para consumo humano.

BIBLIOGRAFIA:

Cartilha de Vigilância Sanitária. Disponível em:
<http://www.anvisa.gov.br/institucional/snvs/coprh/cartilha.pdf>
Lei Federal nº 11.445/07; Lei Federal nº 9782/99; Lei Federal nº 6437/77; Lei Federal nº 6360/76; Decreto Federal nº 79094/77; Lei Federal nº 5991/73; Portaria Ministério da Saúde GM 518/04.

PROFESSOR

Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem escrita; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; As metodologias nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; Análise e interpretação de textos; A leitura; A literatura infantil; A criança e as normas escolares; Planejamento; Conteúdos; Problemas e doenças da infância; Saúde, nutrição e rendimento escolar; Noções de primeiros socorros; Projeto Pedagógico. Gestão e planejamento escolar. Concepções do processo de ensino e de aprendizagem. - Organização curricular e orientações metodológicas para as séries iniciais do ensino fundamental e para o ensino infantil. Avaliação do processo educativo. Ética e política educacional. Educação inclusiva. A gestão da escola: o foco da participação e do compromisso político. Legislação e Normas da Educação 1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as principais normas reguladoras do magistério e do ensino nas séries iniciais do ensino fundamental e do ensino infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Magistério Municipal. Constituição Federal – parte relativa à educação. Constituição do Estado de Minas Gerais – parte relativa à educação. Estatuto da Criança e do Adolescente.

05 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE “ENSINO SUPERIOR”

As provas para os cargos com exigência de escolaridade “Ensino Superior” constarão de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
PORTUGUÊS	10	05
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	05

PORTUGUÊS: Ortografia, acentuação gráfica, pontuação, emprego do hífen, crase, substantivos, adjetivos, plural dos substantivos compostos, concordância verbal e nominal, nomes, verbos regulares e irregulares, regência, níveis e funções de linguagem; advérbios, figuras de linguagem, vícios de linguagem, análise sintática, funções da partícula SE, interpretação de texto, vocabulário.

BIBLIOGRAFIA:

Gramática em 44 Lições – Francisco Platão Savioli – Editora Ática – 23ª edição – 1993.
Gramática Essencial da Língua Portuguesa – Luiz Antônio Sacconi – Editora Atual – 8ª ed. – 1989. **Gramática Ilustrada** – Hildebrando A. de André. São Paulo: Editora Moderna.
Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Carlos Henrique da Rocha Lima – Editora Rio de Janeiro: José Olympio – 1985. GRAMÁTICA da Língua Portuguesa para Concursos, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares. Nílson Teixeira de Almeida. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa** – Editora Lucerna: Rio de Janeiro, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Referencial curricular LDB. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental: conhecimento religioso; Ensino Religioso nos ciclos. O Ensino

Religioso nas leis de ensino a partir da concepção religiosa; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Alteridade, ética e valores no Ensino Religioso. Cultura e Religião: religião e poder; visão religiosa ocidental e oriental; religiosidade versus religião; cultura e tradições religiosas. Pilares da educação: relatório da Comissão Internacional sobre educação – UNESCO – para o século XXI. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados. Mapa atual das religiões: o mapa mundi e o mapa do Brasil.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Esquema corporal. Orientação espaço-temporal. Qualidade física básica. Anatomia humana. Expressão corporal. Cinestologia. Recreação. Jogos e esportes de quadra e campo. Judô. Natação. Atletismo. Lutas. Jogos Olímpicos. Condicionamento físico. Organização de eventos. Atividades na iniciação esportiva. Tipos de esportes. Atividades esportivas recreativas. Jogos recreativos (ativos, passivos, moderados). Sensoriais. Motores. Mímicos. Pré-desportivos, recreativos desportivos. Componente da psicomotricidade. Noções básicas sobre a prestação de primeiros socorros. Causas e tipos das lesões corporais mais comuns nos esportes. Hábitos higiênicos. Atividades posturais. Qualidade físico-motoras básicas. Atividades adequadas ao corpo físico. Prática de relações humanas. Comportamento profissional. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquia no serviço público. Zelo pelo patrimônio público. Conhecimento políticos-pedagógicos: função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. A educação básica no Brasil: acesso. Avaliação do processo educativo. Ética e política educacional. Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, território, região, paisagem e ambiente. A representação do espaço geográfico e suas leituras. Dinâmica climática e geomorfológica: paisagens naturais, formações vegetais e a degradação ambiental. Crescimento, características e mobilidade populacional: transição demográfica e diversidade cultural e étnica. Urbanização e metropolização: disparidades sócioespaciais. A produção Industrial: evolução e a mobilidade do trabalho e do capital. O Espaço rural e as relações entre campo e cidade. O espaço da globalização: a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Modificações locais e globais e a questão ambiental. A estrutura regional brasileira: características e desigualdades sociais e econômicas.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Fundamentos da teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: Números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum). Números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal), Números reais (relação de ordem e intervalos), operações. Funções: estudo das relações, definição da função, funções definidas por fórmulas: domínio, imagem e contradomínio, gráficos, função injetora, sobrejetora e bijetora, funções par e ímpar, funções crescentes e decrescentes, função inversa, função composta, função polinomial do 1º Grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, resoluções de equações, inequações e sistemas. Seqüência: progressão aritmética e geométrica. Geometria plana: ângulos: definição, classificação, unidades e operações, feixes de paralelas cortadas por transversais. Teorema de Tales e aplicações, polígonos: elementos e classificação, diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos. Área: polígonos e suas partes. Álgebra: matrizes, determinantes, análise combinatória. Geometria espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

e equações). Geometria analítica: estudo analítico do ponto, da reta e da circunferência (elementos e equações).

PROFESSOR II - HISTÓRIA

A Pré-História. Paleolítico. Neolítico. Idade dos Metais. O surgimento do Estado e da Civilização. Civilizações da Antigüidade Oriental. Antigo Egito. Mesopotâmia. Hebreus. Persas. Fenícios. Civilizações da Antigüidade Ocidental. Grécia Antiga. Roma Antiga. Idade Média. Formação, consolidação e crise do feudalismo. A Igreja medieval. Cultura Medieval. Renascimento Comercial e Urbano. As Cruzadas. O Império Bizantino. Idade Moderna. Formação das Monarquias Nacionais Européias. O Absolutismo. Mercantilismo. Renascimento Cultural. Reforma Religiosa e Contra-Reforma. Expansão Marítima Européia. Conquista e Colonização da América. A Era das Revoluções. Revolução Inglesa. Iluminismo. Independência dos EUA. Revolução Industrial. Idade Contemporânea. Revolução Francesa. Era Napoleônica. Independência das Colônias Latino-Americanas. Revoluções Liberais do Século XIX. Unificação Italiana e Alemã. Segunda Revolução Industrial. Imperialismo. A Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa. Período entre Guerras. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A Descolonização da África e da Ásia. Revolução Chinesa. Guerra da Coreia. Revolução Cubana. Guerra do Vietnã. Desintegração do mundo socialista. História do Brasil. Período Pré-Colonial (1500- 1530). Brasil Colônia. Capitânicas Hereditárias. Os Governos-Gerais. O pacto colonial. Os jesuítas no Brasil. A expansão Bandeirante. O Engenho colonial e a sociedade açucareira. A escravidão negra. A sociedade mineradora. A crise do sistema colonial. Rebeliões Coloniais. Período Joanino. Processo de Independência do Brasil, Brasil Império. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. A economia cafeeira. A Guerra do Paraguai. A abolição da escravidão. Crise do Império. Período Republicano. O movimento republicano. A República da Espada. A República Velha. A industrialização do Brasil. A crise da República Velha. O movimento Tenentista. A Revolução de 1930. A Era Vargas (1930 - 1945). O governo de Eurico Gaspar Dutra. O governo de Getúlio Vargas. O governo de Juscelino Kubitschek. O governo de Jânio Quadros. O governo de João Goulart. O Regime Militar (1964 - 1985). A redemocratização e o governo José Sarney. Os governos de Fernando Collor e Itamar Franco. O governo Fernando Henrique Cardoso. O governo de Luis Inácio Lula da Silva.

PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Ortografia. Morfologia - Fonética. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego, flexões e valores semânticos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Sintaxe - Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Uso de nexos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Colocação pronominal. Leitura e Interpretação de Texto - Assunto. Estrutura profunda do texto. Estruturação do texto. Idéias principais e secundárias. Relação entre idéias. Idéia central e intenção comunicativa. Conotação e Denotação. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Intertextualidade - vozes no texto. Discurso direto e indireto. Coesão e coerência textuais.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Os modelos científicos. Procedimentos das ciências naturais na produção do conhecimento científico. A experimentação e o lugar das hipóteses. Medição e observação científica. Origem, estrutura e relações. O ar e o solo: composição, características e propriedades. Relações com a saúde, poluição e aproveitamento de recursos naturais. Tipos de solo. Ciclo da água na natureza. Água e seres vivos. Fenômenos físicos e fenômenos químicos. Estados físicos e Propriedades da matéria. Misturas e combinações. Separação de misturas. Estrutura atômica, elementos químicos. Classificação periódica. Ligações químicas e estrutura das substâncias. Propriedades e estrutura das substâncias. Funções químicas. Reações químicas: elementos estruturais, termodinâmicos e cinéticos. Tipos de reações químicas. Compostos Orgânicos: funções químicas, propriedades físicas e químicas. Química e vida. Movimento: referencial, trajetória, deslocamento, velocidade, aceleração. Força. Trabalho, calor e potência. Energia, Calor e Temperatura. Ondas e som. Luz: reflexão, absorção, refração, espelhos e lentes de espectros. Eletricidade: atração e repulsão, eletrização de corpos, carga elétrica, DDP. Magnetismo. Seres vivos: as células, estrutura, funções e constituição. Funções vitais dos seres vivos: nutrição, relação e reprodução. Organização dos seres vivos: moneras, protistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

fungos, vegetais e animais. Evolução. Espécie e biodiversidade. Histologia animal. Botânica. Zoologia. Ecologia. Ecossistema e habitat. Cadeia alimentar. Ambientes Naturais. Ambientes construídos: o ser humano e o meio. Problemas ambientais. Poluição e Saúde. O desenvolvimento sustentável. Corpo Humano: constituição (principais órgãos, estrutura e seu funcionamento no corpo humano). A saúde, problemas e cuidados com a saúde: suas relações com o ambiente. Sistemas do corpo humano e suas funções: nutrição (sistemas digestório, respiratório, circulatório e excretor); relação e locomoção (sistema nervoso e órgãos do sentido, sistema endócrino, sistema locomotor); função de reprodução (sistema reprodutor) e função de proteção e de defesa (a pele - sentido do tato - o sistema imunológico). A alimentação e os nutrientes. Genética. Recursos Naturais, a energia e os materiais elaborados.

PROFESSOR II - LITERATURA

Estilos de época na literatura brasileira (literatura de informação, barroco, arcadismo, romantismo, realismo-naturalismo e parnasianismo, simbolismo, pré-modernismo, modernismo e pós-modernismo). Percursos da poesia e da prosa na literatura brasileira. Relações entre história, cultura e literatura brasileira. Literatura brasileira e construção de identidades. Literatura brasileira e cultura das mídias: canção, cinema, minissérie, quadrinhos e telenovela.

PROFESSOR II - INGLÊS

Text Comprehension. English Phonology and Phonetics. Grammar topics (Nouns, Pronouns, Parts of a sentence, Verb forms, Prepositions, Articles, Noun clauses, Adjective clauses, Adverb clauses, Prepositional phrases, Comparatives and superlatives, Conjunctions, Parallel structure, Word order, Word forms, Word choice and redundancy, Common errors in written expression, Affixes, Active and passive voice, Direct and indirect speech).

SUPERVISOR ESCOLAR

A escola como espaço de reflexão e aprendizagem. Lei de diretrizes e Bases de Educação Nacional, Lei nº. 9.394/96 e suas alterações. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Tendências Pedagógicas: conservadoras e progressistas. Planejamento Escolar. Projeto Político Pedagógico. A avaliação do processo ensino aprendizagem. Educação de Jovens e Adultos: desafios e perspectivas. Educação à Distância: estratégias pedagógicas. Diversidade cultural e inclusão social. Características da Educação Infantil: funções da creche e da pré-escola. Supervisão Escolar e a organização e acompanhamento do trabalho pedagógico-didático na escola. Supervisão e Formação Continuada de Professores. Abordagens teórico-práticas do currículo e sua influência no processo educativo. Estratégias de coordenação e avaliação do trabalho escolar.

BIBLIOTECÁRIO

Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT – NBR 6023/2002), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Indexação: conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação. Resumos e índices: tipos e funções. Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. Catálogo: tipos e funções. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing. Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções; fontes de informação. Estrutura e características das publicações: Diário Oficial da União – DOU. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. Estudo de usuário – entrevista. Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos.

PSICÓLOGO

Histórico da psicologia. Métodos da psicologia. Arco reflexo. A inteligência. A motivação e a aprendizagem. Processo de aprendizagem segundo Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A psicanálise. Gestalt – terapia. Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das deficiências mentais. Desordens da personalidade. Deficiência mental. Orientação de pais. Conhecimento em psicometria. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Conhecimentos Específicos: Recrutamento. Seleção. Treinamento de pessoal. Avaliação de desempenho. Acompanhamento de pessoal: a adaptação do trabalhador. Estruturas Clínicas: Psicopatologia: neuroses, psicoses, perversões; Distúrbio emocional: fatores intervenientes, técnicas terapêuticas. Psicologia Familiar: O trabalho com família – orientação e aconselhamento. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais e educadores; Relação entre a dificuldade escolar e problema emocional. Noções básicas de psicanálise. Mecanismos de defesa. Formação do aparelho psíquico. Fases psico-sexuais – Freud. Distúrbios emocionais da criança. Sociabilidade. Escolaridade. Alimentação. Sono. Manipulações e hábitos. Comportamento. Atividades profissionais estabelecidas na legislação federal. Saúde Pública. Política de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Formas de atendimento em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional aplicada a Neurologia e Ortopedia. Terapia Ocupacional aplicada a Pediatria. Terapia Ocupacional aplicada a Geriatria. Terapia Ocupacional em Terapia de Mão. Noções de Terapia Ocupacional aplicada a Psiquiatria. Noções de Terapia Ocupacional aplicada à Reabilitação Profissional. Terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos. Saúde Pública. Política de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

FISIOTERAPEUTA

Anatomia. Fisiologia. Neurologia. Ortopedia. Fundamentos da fisioterapia. Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia. Fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia aplicada à pneumologia. SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Programa "Paidéia" de Saúde da Família. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe. Fundamentos nas ciências: conhecimentos básicos, anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, neurofisiologia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia, manipulações, fisioterapia, UTI. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial. Conhecimentos básicos em eletro, hidro e termoterapia. Conhecimentos básicos em massoterapia e em métodos e técnicas cinesioterapêuticas que promovem a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar e ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e Traumatologia - fraturas, pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossíntese e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica, pacientes com alterações cardiorespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com seqüelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

clínico, pré ou pós - operatórios de patologias neurológicas, sequelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós - operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não. Uso de EPI's. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

FONOAUDIÓLOGO

Ética profissional e responsabilidade. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. O papel social e cultural no desenvolvimento e nos distúrbios da comunicação. Distúrbios da comunicação (voz, fala, audição e motricidade oral) e suas implicações em relação ao desenvolvimento lingüístico, cognitivo, social, afetivo e escolar. Processo de alfabetização e comunicação escrita. Retardo da fala e da linguagem. Fissura lábio palatina. Deglutição atípica. Deficiência mental. Paralisia cerebral. Deficiência auditiva. Distúrbio articulatorio. Gagueira. Distúrbio de leitura escrita. Voz. Audiologia. Afasia. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

EPIDEMIÓLOGO

O que é o SUS. O conceito de saúde. Principais leis. Princípios e diretrizes do SUS. Principais leis. Responsabilização sanitária. Participação e controle social. Gestão da saúde. Instâncias de pactuação. Descentralização. O financiamento da saúde pública. Planejamento e informação. Atenção à saúde. Níveis de atenção à saúde. Financiamento das ações da Atenção Básica. Vigilância em saúde. Assistência farmacêutica. Desafios da gestão em saúde. Vigilância Epidemiológica. Investigação epidemiológica de casos e epidemias. Sistemas de informação em saúde e vigilância epidemiológica. Sistema de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinais. Acidentes por animais peçonhentos. Doenças: AIDS, Antraz, Botulismo, Cólera, Coqueluche, Dengue, Difteria, Doença de Chagas, Esquistossomose mansônica, Febre do Nilo ocidental, Febre amarela. Febre maculosa brasileira, Febre purpúrica brasileira, Febre tifóide, Hanseníase, Hantaviruses, Hepatites virais, Influenza (gripe), Leishmaniose tegumentar americana, Leishmaniose visceral, Leptospirose, Malária, Meningites, Parotite infecciosa, Peste, Poliomielite. Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis congênita, Síndrome da rubéola congênita, Tétano acidental e neonatal, Tracoma, Tuberculose, Varicela/Herpes zoster, Varíola. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

BIBLIOGRAFIA:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. O SUS no seu município: garantindo saúde para todos / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. - 2. ed. - Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_municipio_garantindo_saude.pdf

Guia de Vigilância Epidemiológica. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/popup/07_0044.htm

FARMACÊUTICO e FARMACÊUTICO II

Farmacologia: Farmacocinética. Farmacodinâmica. Bioquímica Geral. Princípios Gerais da Farmacotécnica. Controle, aquisição, padronização, guarda e escrituração de medicamentos. Aviamento de receitas, Injeções. Vigilância farmacológica. Manipulação. Saúde Pública. Ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

química de alimentos, medicamentos, soros e hormônios sobre tecidos e funções vitais. Legislação Sanitária e Farmacêutica. Lei 5.991. Decreto 793/MS. Portaria 344/98. Lei dos Genéricos. Administração e Economia Farmacêutica. Controle de estoques. Farmacovigilância. Conceitos gerais de dados práticos sobre o mercado farmacêutico. Boas práticas de fabricação e controle. Validação de processos e equipamentos. Validação dos fluxos. Custos. Controle de contaminação cruzada. Descarte de lixo, etc. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

NUTRICIONISTA

Princípios da Nutrição Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Alimentação da criança no 1º ano de vida, pré-escolar e escolar. Técnica dietética: conceito, objetivos, relevância. Alimentos: conceitos, classificação e composição química. Caracteres organolépticos. Seleção, conservação e custo alimentar. Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios – fatores influentes na elaboração de cardápios e requisições de gêneros alimentícios. Epidemiologia dos principais problemas nutricionais do país: desnutrição energética – protéica, hipovitaminoses, anemias carenciais, bócio, cárie dental. Indicadores diretos e indiretos do estado nutricional de comunidades. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança. Políticas de alimentação e nutrição. Programas de suplementação alimentar. Normatização e supervisão de programa de nutrição. Educação nutricional. Responsabilidade do nutricionista em saúde pública. Qualidade dos alimentos. Contaminação alimentar. Transmissão de doenças por água e alimentos contaminados. Toxi-infecção alimentar. Conservação e manipulação de alimentos. Legislação em qualidade de alimentos. Gestão do SUS – Lei 8.142/99; Regulamento técnico de Boas Práticas de Produção de Alimentos – RDC 216/04; Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padrão – RDC 275/02; Regulamento Técnico de Inspeção Sanitária – Portaria MS 1.428/93. Dietética em Nutrição Clínica – Resolução CFN nº 304/03; Solicitação de exames laboratoriais – Resolução CFN nº 306/03. Resolução CFN nº 358/2005.

ODONTÓLOGO

Prevenção à cárie; Saúde bucal; Atos cirúrgicos; Atendimento odontológico; Carieologia: etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção; Fluorterapia, toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento; Anestesia loco-regional oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra-indicações, acidentes, medicação; Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional; Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem sub-gengival, técnicas, indicações e contra-indicações; Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpo-dentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentina-polpa; Educação em saúde; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal; Traumatismos Dentários: soluções e tratamentos; Medicamentos em odontologia; Fundamentos e princípios de oclusão; Fundamentos de anatomia humana básica; Materiais dentários; composição, técnicas de uso e indicações; Atividades profissionais estabelecidas na legislação federal. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF

Prevenção à cárie; Saúde bucal; Atos cirúrgicos; Atendimento odontológico; Carieologia: etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção; Fluorterapia, toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento; Anestesia loco-regional oral: técnicas, anestésicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

indicações e contra-indicações, acidentes, medicação; Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional; Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem sub-gengival, técnicas, indicações e contra-indicações; Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpo-dentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentina-polpa; Educação em saúde; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal; Traumatismos Dentários: soluções e tratamentos; Medicamentos em odontologia; Fundamentos e princípios de oclusão; Fundamentos de anatomia humana básica; Materiais dentários; composição, técnicas de uso e indicações; Atividades profissionais estabelecidas na legislação federal. Saúde Pública. Política de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

ENFERMEIRO, ENFERMEIRO II, ENFERMEIRO PSF e ENFERMEIRO PLANTONISTA

Técnicas básicas de enfermagem; Sinais vitais; Higienização; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Coleta de material para exames; Ética profissional; Introdução às doenças transmissíveis; Doenças e notificação compulsória; Isolamento; Infecção hospitalar; Socorros de urgência; Parada respiratória; Hemorragias; Ferimentos superficiais e profundos; Pediatria; Centro cirúrgico; Corpo humano; Doenças infecto-contagiosas; Vacinação; Assistência de enfermagem a portadores de doenças crônicas e degenerativas; Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos; Assistência de enfermagem à mulher e à criança; Assistência de enfermagem a idosos; Saúde Pública. Cuidados básicos na assistência ao paciente quanto aos aspectos de higiene, conforto, alimentação e condições emocionais. Medidas de biossegurança. Administração de serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Limpeza, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Saúde pública. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV CARDIOLOGISTA

Fisiologia Cardiovascular. Insuficiência Cardíaca. Estenose Valvar Mitral. Insuficiência Valvar Mitral. Estenose Valvar Aórtica. Insuficiência Valvar Aórtica. Doença Valvar Tricúspide. Doença Reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias. Pericardite. Hipertensão Arterial Sistêmica. Doença Aterosclerótica Coronária. Embolia Pulmonar. Arritmias. Comunicação Interatrial. Comunicação Intraventricular. Persistência do Canal Arterial. Estenose Pulmonar/Coarctação da Aorta. Tetralgia de Fallot. Transposição das Grandes Artérias. Ventrículo Único/Dupla via de saída do ventrículo direito/Atresia tricúspide. Doença de Ebstein/Drenagem anômala de veias pulmonares. Anatomia. Endocardite infecciosa. Saúde Pública. Política de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV NEUROLOGISTA

Cefaléias. Doenças cérebros-vasculares. Epilepsias. Demências. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso. Parkinsonismo: idiopático (doença de Parkinson) e secundário. Doenças musculares, da junção neuromuscular e neuropatias periféricas. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Tumores intracranianos e raquimedulares. Traumatismo crânio-encefálico e traumatismo raqui-medular. Noções de neuroimagem e de eletrofisiologia: eletroencefalografia e eletroneuromiografia e potenciais evocados. Saúde pública. Ética profissional. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV CLÍNICO, MÉDICO V CLÍNICO, MÉDICO VI CLÍNICO, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO e MÉDICO DE SAÚDE FAMÍLIA

Hipo e Hipervitaminoses; Imunidade ativa e passiva; Doenças autoimunes; Virose respiratórias; Infecções; Amebíase; Toxoplasmose; Doença de Chagas; Esquistossomose; Dermatoses; Micose; Zoodermatoses; Anemias; Conjuntivites; Bronquites; Asma; Pneumonias; Tuberculose pulmonar; Insuficiência cardíaca congestiva; Hipertensão arterial; Infarto do miocárdio; Úlcera péptica; Gastrite; Apendicite aguda; Abortamento; IRA e IRC (insuficiência renal); Diabetes Mellitus; Epilepsias; Choque; Abdômen agudo; Desidratação; Diarréia; Anatomia; Saúde Pública. Hepatites virais. Malária. Doença de Chagas. Síndrome da Imunodeficiência adquirida. Doenças sexualmente transmissíveis. Ética profissional. Agentes Anti-infecciosos, Quimioterápicos e antibióticos. Virose respiratórias. Doenças das vias aéreas superiores. Doenças pulmonares ambientais. Amebíase. Toxoplasmose. Esquistossomose. Dermatoses. Micose. Zoodermatoses. Distúrbios imunológicos. Doenças causadas por bactérias. Doenças causadas por vírus. Doenças causadas por fungos. Doenças causadas por helmintos e protozoários. Doenças Sexualmente transmissíveis e AIDS. Doenças da mama e aparelho genital feminino. Doenças da Tireóide. Artrite Reumatóide. Cardiopatia isquêmica. Cirrose hepática. Distúrbios hemorrágicos. Doenças das vias biliares. Doenças do esôfago. Doenças do estômago. Doenças do intestino delgado e grosso. Doenças dos pâncreas. Doenças vasculares cerebrais. DPOC. Febre reumática. Hepatites. Imunização. Infecção de vias urinárias e nefrolitíase. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiênciacardiaca. Leucoses e Linfomas. Neoplasias do pulmão. Terapêutica médica e interação medicamentosa. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV PSIQUIATRA

Anatomia Fisiologia. Oligofrenias. Esquizofrenia. Ansiedade. Depressões. Fobias. Epilepsia. Farmacologia. Saúde mental. Crises convulsivas. Delírio alcoólico. Tumores. Saúde pública. Ética profissional. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV ORTOPEDISTA

Afeções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Tuberculose ósteoarticular. Paralisia obstétrica. Braquialgias, artrite degenerativa da coluna cervical; síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombosacra; hérnia de disco; espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação dos joelhos. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura tanstrocanteriana. Fratura do colo do fêmur, do ombro; da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafóide. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangeana. Ferimento da mão. Saúde pública. Ética profissional. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV PNEUMOLOGISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Definição; Etiologia; Epidemiologia; Fisiopatologia, diagnóstico clínico e por exames subsidiários; tratamento; prognóstico e profilaxia das seguintes afecções pleuro-pulmonares: Asma Brônquica e outras doenças que cursam com Hiperreatividade Brônquica (Sinusobronquite, Refluxo Gastroesofásico); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Nosocomiais; Tuberculose e outras Microbacterioses; Paracoccidioidomicose e outras Micoses Pulmonares; Doenças Intersticiais; Doenças Ocupacionais; Tromboembolismo Venoso e outras Doenças da Circulação Pulmonar; Neoplasias; Insuficiência Respiratória Aguda; Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva; Síndrome da Apnéia do Sono; Tabagismo e outros Poluentes Ambientais; Oxigenoterapia Domiciliar; Endoscopia Peroral e Afecções Pleurais. Saúde pública. Ética profissional. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV UROLOGISTA

Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Litiase urinária. Infecções do trato geniturinário – cistite, pielonefrite, prostatite e epididimite. Hematuria-diagnóstico diferencial. Incontinência urinária. Bexiga Neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Doenças do testículo e bolsa escrotal. Tuberculose do aparelho urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Impotência sexual. Neoplasias do sistema geniturinário. Traumatismos do sistema geniturinário. Cirurgias do aparelho geniturinário – Cirurgias por vídeo laparoscopia. Transplante renal. Saúde pública. Ética profissional. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

MÉDICO IV GINECOLOGISTA

Abordagem clínica à ginecologia. Anatomia. Fundação ovariana. Fenômeno cíclicos e menstruações. Concepção. Gravidez e modificações gravídicas. Função mamaria e seus distúrbios. Anomalias e deformações do sistema urogenital. Interssexualidade e assexualidade. Aborto. Tumores trofoblásticos. Prolapso genital. Infecções pélvicas. Endometriose. Tumores (vulva, vagina, útero, ovário) benignos e malignos. Amenorréias. Secreção vaginal e vulvaginites. Condilomatose. Esterilidade e subfertilidade. Terapêutica hormonal. Climatério e menopausa. Fisiologia – reprodução. Placenta e feto. Corpo uterino. Doenças do ovário. Doenças de mama. Contracepção. Gravidez de auto risco. Pré eclampsia e alterações hipertensivas da gravidez. Puerpério. Oncologia, Ginecologia. Pré-natal. DST. Saúde Pública. Ética profissional. Princípios e Diretrizes do SUS. Leis federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Emenda Constitucional n. 29. Pacto pela Saúde (Coletânea Pactos pela Saúde, Volumes 1 a 10, disponível em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021).

OBS: Os candidatos poderão utilizar além da bibliografia sugerida, ampla bibliografia, observando o conteúdo indicado para cada cargo, adotando aquela mais acessível.

São Joaquim de Bicas, 05 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE

Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas

COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA 096/2011

SOLANGE CAMPOS DE RESENDE – PRESIDENTE

VERA LÚCIA ALVES – MEMBRO

ROSELI ALVES PEREIRA SILVA – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES

3.1 - CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE ALFABETIZADO

VIGIA

Carga Horária: 12 por 36 horas

Escolaridade: Alfabetizado.

Atribuições do cargo: Executar tarefas do seu campo de atuação; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação; Vistoriar a parte externa e o fechamento das dependências responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do setor, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

3.2 - CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO

Carga Horária: 44 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental

Atribuições do cargo: Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivo e fichário. Controlar o movimento financeiro. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória. Promover isolamento de campo operatório. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Confeccionar modelos em gesso. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico. Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Enfim, executar tarefas à nível de 2º grau completo voltado para o setor público.

MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade Ensino Fundamental Possuir CNH "D".

Atribuições do cargo: Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito; Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; Preencher fichas de controle diariamente; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Verificar diariamente os itens obrigatórios para a utilização do veículo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

SERVENTE ESCOLAR

Carga Horária: 35 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental

Atribuições do cargo: Conservar a limpeza e higiene do prédio escolar e suas instalações, equipamentos e materiais; Preparar e distribuir a merenda aos alunos, sob orientação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

nutricionista; Atender e organizar os alunos em horários de entrada, recreio e saída; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; Servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; Distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar assoalhos; Preparar café e servi-lo; Executar as tarefas de acordo com a escola de trabalho determinada pelo Diretor Escolar; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

Carga Horária: 44 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental

Atribuições do cargo: Acompanhar os serviços de transporte de estudantes, juntamente com o motorista; Cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola; Inspecionam o comportamento dos alunos dentro do ônibus; Inspecionam a segurança dos alunos; Orientam e acompanham a entrada e saída do aluno do veículo escolar; Ter habilidade de tratamento e relacionamento político e administrativo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

MONITOR ESCOLAR

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental

Atribuições do cargo: Desenvolver junto às crianças e adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; Orientar os alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; Atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; Zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; Assistir à entrada e à saída dos alunos nos estabelecimentos escolares; Encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; Prover as salas de aula do material escolar indispensável; Arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; Encaminhar à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; Preparar material para os professores quando solicitado; Informar ao diretor ou ao Vice Diretor, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; Receber e transmitir recados. Ter habilidade de tratamento e relacionamento político e administrativo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3 - CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do cargo: Executam tarefas simples e rotinas administrativas; Atendem telefone e prestação de informações, recepção, recebimento de correspondências e volumes, preenchimento de fichas, talões, arquivo, protocolo, xerox, conferir e fazer cálculos, etc. Fornecer dados e documentos necessários ao bom andamento do serviço. Atender com presteza as solicitações dos órgãos competentes. Manter atualizada toda a documentação lhe confiada. Deve ser portador de conhecimento elementar de gramática e aritmética, ter alguma habilidade para datilografar; Ter senso de organização. Conhecer métodos administrativos, especialmente atendimento ao público; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Tem iniciativa e contribuem para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

PORTEIRO

Carga Horária: 12 por 36 horas

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições do cargo: Realizar tarefas básicas na rotina da portaria; Atender o público, dar informações sobre setores; Encaminhar pacientes; Ter habilidade, iniciativa e cortesia para lidar com o público; Executar serviços de triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança dos usuários e servidores; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas suspeitas; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas afins. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

3.4 - CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÉDIO COMPLETO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio Completo. Possuir Registro no CRO

Atribuições do cargo: Participar de treinamentos e capacitações em Saúde Bucal e demais agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Atuar nas ações educativas de promoção à saúde e na prevenção de doenças bucais. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista. Proceder a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento no campo obrigatório. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Dada à sua formação, o TSE é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em odontologia e colaborar em pesquisas. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Noções de anatomia, fisiologia e microbiologia. Imunização: Doenças preveníveis por imunização, vacinas (rede de frio, validade, via de administração, esquema do Ministério da Saúde). Administração de medicamentos: via oral, via parenteral (ID,SC,IM,IV), outras vias. Curativos: material utilizado e cuidados com a sua utilização, tipos de ferimentos, procedimentos. Limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações. Atenção à mulher: métodos anticoncepcionais, gravidez (alterações fisiológicas, assistência do auxiliar de enfermagem no pré-natal, complicações da gravidez); assistência de enfermagem no parto, no puerpério(normal e patológico) e na amamentação; doenças sexualmente transmissíveis. Atenção à criança:cuidados com o recém-nascido a termo e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas IVAS e nas IRAS, terapia de reidratação oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Atenção ao adulto: patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Noções de primeiros socorros, dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório, terminologia cirúrgica. Colaborar com os enfermeiros nos trabalhos da unidade, praticando sob orientação, os atos de enfermagem que lhe forem determinados. Cooperar com o corpo clínico, facilitando-lhe o desempenho de suas atividades assistenciais, de pesquisas de ensino e educação sanitária. Participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento. Código de ética profissional, Lei do exercício profissional. Termos técnicos na enfermagem. Enfim serviços pertinentes a área. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

TÉCNICO EM RAIOS X

Carga Horária: 24 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio Completo com curso específico. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Trabalho relacionado ao manuseio de filme radiográfico, sua constituição, revelação, fixação e lavagem. Atividades em câmaras escuras e claras, manuseio na processadora de filmes manual e automática. Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes básicos e acessórios. Conhecimentos elementares de física e química. Conhecimentos sobre radiação: meios de proteção. Execução simples em radiologia convencional. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas afins. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERVISOR DE ENDEMIAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições do cargo: Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho; Organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação dos estados dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos; Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade no que se refere a: conhecimento, manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão, noções sobre inseticidas sua correta manipulação e dosagem, técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e Peri focal), orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); Controle e supervisão periódica dos agentes; Acompanhamento dos registros de dados e fluxo de formulários; Controle de frequência e distribuição de materiais e insumos; Trabalhar em parcerias com as Associações de Bairros, Escolar, Unidades de Saúde, Igrejas, Centros Comunitários, Lideranças Sociais, Clubes de Serviços, etc, que estejam localizados em seu município; Avaliação periódica, junto com os agentes das ações realizadas; Avaliação juntamente com o supervisor geral do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidades das ações empregadas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

FISCAL SANITÁRIO

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições do cargo: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento e água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos manipuladores de alimentos; Inspeccionar estabelecimentos de interesse a saúde como salões de beleza, creches, asilos, escolas, etc, verificando suas instalações; Investigar queixas que envolvam saúde pública; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Realizar tarefas de educação e saúde; Lavrar autos de infração, notificação e apreensão de produtos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar tarefas afins, inclusive administrativos. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

PROFESSOR

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio Magistério ou Ensino Superior com habilitação ao Ensino Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e ter o diploma devidamente registrado.

Atribuições do cargo: Trabalho em educação, obedecendo ao programa oficial de ensino, com regência de turmas, devendo exercer atividades qualificadas; Compreende: ministrar aulas, avaliar educar, responder pelo aprendizado, integrar escola-comunidade, reunir administrativa e pedagogicamente, levantar problemas, apontar soluções, ser criativo, comunicativo, manter elevado o civismo e a moral, enfim contribuir para o aprimoramento do indivíduo respeitando-o e fazendo-se respeitar. Possibilitar ao educando oportunidades favoráveis ao desenvolvimento de suas potencialidades, tendo em vista o atendimento às diferenças individuais. Seguir orientações do supervisor e diretor para o bom andamento da classe. Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar da avaliação do rendimento escolar; Elaborar e executar projetos em consonância com o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino; Zelar pela disciplina e respeito dos alunos, tornando o ambiente escolar aprazível; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento às crianças; Participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver no educando o espírito de indagação e de crítica em todos os terrenos da cultura. Realizar outras tarefas pertinentes à sua área. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

3.5 - CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR – PII

Carga Horária: 20 horas/aulas semanais

Escolaridade: Curso superior, e ter o diploma devidamente registrado, possuindo inscrição no órgão competente e habilitação na área de atuação.

Atribuições do cargo: Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de aulas. Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico da escola. Participar da elaboração do calendário escolar. Participar das atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Ministrando os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar da avaliação do rendimento escolar; Elaborar e executar projetos em consonância com o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Exercer outras atribuições, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar, que integram o projeto político-pedagógico da escola. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

SUPERVISOR ESCOLAR

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior completo em Licenciatura Plena, Supervisão ou Orientação Escolar.

Atribuições: Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico da escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da educação escolar; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da educação escolar; Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; Coordenar a elaboração do currículo pelo da escola, envolvendo a comunidade escolar; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; Participar da elaboração do calendário escolar e do quadro curricular; Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas a orientação de sua dinâmica (avaliação externa); Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados; Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho na escola; Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; Analisar os resultados da avaliação sistemática feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos; Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; Efetuar o levantamento da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

treinamento e capacitação dos docentes na escola; Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola; Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem; Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; Identificar junto com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; Encaminhar ao Departamento de educação para a diversidade da Secretaria Municipal de Educação os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e a configuração do trabalho na realidade social; Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola; Proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e lingüísticas do aluno e sua família; Utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; Analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados; Oferecer apoio as instituições escolares, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; Exercer outras funções junto a administração escolar; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento às crianças; Desenvolver relações de trabalho cordiais e afetivas; Manter bom relacionamento com pais e demais funcionários da instituição; Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela secretaria municipal de educação. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

BIBLIOTECÁRIO

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior completo em Biblioteconomia

Atribuições do cargo: Executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; Utilizar os recursos de processamento de dados no sistema da biblioteca; Recomendar a aquisição de livros e periódicos; Apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; Orientar o serviço de limpeza e conservação do acervo bibliotecário; Zelar pelo acervo bibliotecário; Disponibilizam informação em qualquer suporte; Disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; Desenvolvem ações educativas; Classificar, catalogar e indexar livros, teses, periódicos e outras publicações; Planejar e orientar todos os trabalhos da biblioteca; Avaliação periódica, junto com os agentes das ações realizadas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

PSICÓLOGO

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior completo em psicologia Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica. Prestar atendimento no campo da psicologia diagnosticando,examinando, tratando, registrando e acompanhando pessoas e grupos. Participar quando designado, da elaboração e execução de programas de treinamento, desenvolvimento e avaliação. Fazer diagnóstico psicológico, orientar e acompanhar os tratamentos psicoterápicos bem como os casos de psiquiatria. Aplicar testes, reconhecer aptidões, dar diagnósticos, dar laudos, pareceres, etc. Colaborar no campo educacional, no campo de assistência social. Realizar outras tarefas exigidas e pertinentes ao cargo, inclusive administrativas. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior em Terapia Ocupacional Possuir inscrição no órgão competente
Atribuições do cargo: Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinético-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinético-ocupacional, qualificando-as e quantificando-as; Ordenar todo o processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas; Prestar assistência ao paciente, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; Zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao paciente; Realizar tarefas afins; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

FISIOTERAPEUTA

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior Completo. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior Completo. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Trabalho que consiste no desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Distúrbios de aprendizagem, deficiência auditiva, mudez, gagueira, atraso de linguagem, alterações da articulação do som em derrame cerebral, mal de Parkinson, Câncer do aparelho fonador, etc. Dislexia, dislalias, disfonias, distonia, disartria, afasia, psicomotricidade. Atuar em educação em saúde. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas afins. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

EPIDEMIÓLOGO

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior

Atribuições do cargo: Coletar, analisar e organizar o sistema de informações na área da saúde do município, com tratamento estatístico (bioestatística) do interesse do SUS; Elaborar relatórios da doença e relatórios de danos causados a população; Organizar e manter o banco de dados recolhidos no sistema de saúde local e regional; Analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; Realizar testes diagnósticos; Mapear a epidemia; Elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; Integração com os serviços de vigilância sanitária e zoonoses; Participar de reuniões de trabalho e atividades de treinamento previstas no padrão funcional do posto de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

FARMACÊUTICO

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior em farmácia. Possuir inscrição no órgão competente.

Escolaridade: Ensino Superior em farmácia. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Aviar as receitas formuladas pelos médicos do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecer os preparados farmacêuticos previstos no formulário da Secretaria Municipal de Saúde. Controlar o movimento de psicotrópicos e entorpecentes. Cooperar com o corpo clínico em suas pesquisas terapêuticas. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de farmácia. Realizar treinamento do pessoal em serviço. Colaborar nos programas de ensino e nos programas de educação sanitária. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

FARMACÊUTICO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior em Farmácia. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Aviar as receitas formuladas pelos médicos do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecer os preparados farmacêuticos previstos no formulário da Secretaria Municipal de Saúde. Controlar o movimento de psicotrópicos e entorpecentes. Cooperar com o corpo clínico em suas pesquisas terapêuticas. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de farmácia. Realizar treinamento do pessoal em serviço. Colaborar nos programas de ensino e nos programas de educação sanitária. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

NUTRICIONISTA

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Curso superior em Nutrição. Possuir inscrição no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições do cargo: Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos de nutrição; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção, e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento dos alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Comunicar a autoridade competente a inexistência da boa prática profissional ou prejudicial à saúde e a vida; Criar mecanismos de triagem e vigilância nutricional; Desenvolver atividades de qualidade de vida; Fazer levantamentos estatísticos para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas educativas; Definir regimes alimentares e seu controle; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Contribuir para a melhoria da qualidade de vida; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Ter habilidade de tratamento e relacionamento administrativo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

ODONTÓLOGO

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Curso superior em odontologia. Ser portador de diploma devidamente registrado, possuindo inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Tratar clinicamente e cirurgicamente das afecções ou anomalias dentárias, bem como atividades de prevenção e promoção de saúde oral. Exercer atividades de nível relacionado à odontologia. Fazer anamnese, anotando o nome dos clientes e os procedimentos realizados; Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes. Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para complementação do tratamento; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THB e o ACD; Executar outras atribuições afins e as previstas pelo regulamento da profissão e pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade Curso superior em odontologia. Ser portador de diploma devidamente registrado, possuindo inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Trabalho profissional de odontologia que consiste no tratamento clínico e cirúrgico das afecções ou anomalias dentárias, bem como atividades de prevenção e promoção de saúde oral. Exercer atividades de nível relacionado a odontologia. Fazer anamnese, anotando o nome dos clientes e os serviços executados. Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes. Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica. Inclui também: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico, controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação na programação das atividades e seu controle, notadamente, a de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participação de reuniões de trabalho para análise de resultados, entre outras finalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico; Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

ENFERMEIRO

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade: Curso superior em enfermagem. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Fazer reconhecimento geral do local de trabalho, e comunidade, traçando planos e colocando-os em prática. Prestar cuidados típicos: Assistência à mulher, planejamento familiar, assistência ao idoso, atenção ao adulto, assistência à criança e ao adolescente, assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência / urgência. Administração do serviço de enfermagem: planejamento, organização, comando, controle, treinamento em serviço, etc. Conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações referentes a limpeza, desinfecção e esterilização. Atuar em educação em saúde para a comunidade. Consulta em enfermagem: anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem. Colaborar nos programas de educação sanitária. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar tarefas afins, inclusive administrativos. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

ENFERMEIRO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Curso superior em enfermagem. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Fazer reconhecimento geral do local de trabalho, e comunidade, traçando planos e colocando-os em prática. Prestar cuidados típicos: Assistência à mulher, planejamento familiar, assistência ao idoso, atenção ao adulto, assistência à criança e ao adolescente, assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência / urgência. Administração do serviço de enfermagem: planejamento, organização, comando, controle, treinamento em serviço, etc. Conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações referentes a limpeza, desinfecção e esterilização. Atuar em educação em saúde para a comunidade. Consulta em enfermagem: anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem. Colaborar nos programas de educação sanitária. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar tarefas afins, inclusive administrativos. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

ENFERMEIRO PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior completo em Enfermagem Possuir inscrição no COREN.

Atribuições do cargo: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, conforme protocolos estabelecidos na Secretaria Municipal de Saúde e nos programas do Ministério da Saúde respeitando as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar coordenar o cuidado dispensado pela equipe de saúde da família; Executar as ações de assistência integral em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as fases do ciclo de vida: criança. Adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades de acordo com as áreas prioritárias de intervenção definidas na Política nacional de Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes comunitários de Saúde e dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Inclui também: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; coordenação de equipe de auxiliares e técnicos de enfermagem, definindo qual cuidado cada paciente deverá receber; realização dos procedimentos que envolvam maior grau de complexidade ou que apresentem risco para o paciente; colaboração com ações de vigilância sanitária e epidemiológica; laboração de relatórios; realização de consulta de enfermagem; atendimento domiciliar; registros nos prontuários de pacientes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Carga Horária: 12/60

Escolaridade: Curso superior em enfermagem. Possuir inscrição no órgão competente.

Atribuições do cargo: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, conforme protocolos estabelecidos na Secretaria Municipal de Saúde e nos programas do Ministério da Saúde respeitando as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar e coordenar o cuidado dispensado pela equipe de saúde da família; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança. Adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades de acordo com as áreas prioritárias de intervenção definidas na Política nacional de Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes comunitários de Saúde e dos auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Inclui também: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; coordenação de equipe de auxiliares e técnicos de enfermagem, definindo qual cuidado cada paciente deverá receber; realização dos procedimentos que envolvam maior grau de complexidade ou que apresentem risco para o paciente; colaboração com ações de vigilância sanitária e epidemiológica; laboração de relatórios; realização de consulta de enfermagem; atendimento domiciliar; registros nos prontuários de pacientes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MÉDICOS ESPECIALISTAS E PLANTONISTA

Escolaridade Clínico: Curso superior em medicina, Ser portador de diploma devidamente registrado a notado no Serviço Nacional de Medicina, possuindo inscrição no órgão competente.

Especialista: Curso superior em medicina, Ser portador de diploma devidamente registrado a notado no Serviço Nacional de Medicina, possuindo inscrição no órgão competente. Residência na área de atuação.

Atribuições do cargo: Trabalho profissional que consiste em exercer atividades a nível de curso superior no campo da medicina. Consiste em promover o atendimento individual de pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde. Realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar pequenas cirurgias. Exercer medicina preventiva. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias das respectivas funções, inclusive administrativas. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Superior em Medicina com inscrição do CRM

Atribuições do cargo: Realizar consultas nas clínicas básicas (Médica, ginecologia e pediatria) aos usuários da sua área; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Política nacional de Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Participação em reuniões de trabalho e atividades de treinamento previstas no padrão. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

ANTÔNIO CARLOS RESENDE

Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas

**COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA 096/2011**

SOLANGE CAMPOS DE RESENDE – PRESIDENTE

VERA LÚCIA ALVES – MEMBRO

ROSELI ALVES PEREIRA SILVA – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____,
Inscrição nº _____ solicito a devolução, em minha conta corrente, do
valor pago pela taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura
Municipal de São Joaquim de Bicas, em virtude de
_____, conforme comprova a documentação em anexo.

Dados da Conta:

Nº do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Termos em que pede deferimento.

São Joaquim de Bicas, ____ de _____ de 2011.

Nome e Assinatura do Requerente

Obs.: 1) Para devolução em conta corrente é imprescindível que o candidato seja o titular da Conta. 2) É obrigatório anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. 3) é obrigatório anexar os documentos que comprovem o motivo alegado para devolução da taxa de inscrição, nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2011
FORMULÁRIO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, sob penas da lei, que sou membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme art. 4º do Decreto 6.135/07.

São Joaquim de Bicas, de de 2011.

.....
(Nome do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão Organizadora,

Eu, _____,
Carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, Inscrição nº. _____,
Candidato ao Cargo de: _____,
em consonância com o subitem 1.6.1, 1.6.3.1, 1.6.4.5.7, 1.6.4.5.7.1, 1.6.4.5.8 e 1.6.4.5.8.1,
vem requerer:

Necessidades	Solicitações
Físicas	() Sala para amamentação () Sala no térreo () Mesa para Cadeirante
Visuais	() Prova em braile () Prova ampliada - corpo 24. () Leitura de Prova
Físicas/mentais	() Tempo adicional

São Joaquim de Bicas, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios, conforme estabelecido no Edital.